

COMISSÃO ELEITORAL APARTADA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL (FCF)

Comissão Eleitoral Apartada da Diretoria e do Departamento Jurídico do processo eleitoral da Federação Cearense de Futebol (FCF) para o quadriênio 2022/2025, composta pelo Presidente Dr. Frederico Bandeira Fernandes, o Membro Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos, o Membro Dr. Rafael Teixeira Ramos, constituída em conformidade com o art. 217, I, da CF/88 e o art. 22 da Lei n. 9.615/98, votada em Congresso Geral Ordinário Eleitoral, registrado em Ata de Reunião do dia 20 de julho de 2021, consoante os arts. 13 a 23, 56 a 59, do Estatuto da FCF.

DECISÃO

Em suporte do art. 5º, LIV e LV, da CRFB/88, cumpridos os prazos para as impugnações e defesas prévias descritas no art. 22, II, da Lei n. 9.615/98 (Lei Pelé) c/c art. 6º do Regulamento do Processo Eleitoral 2021 da FCF, levando-se em consideração o rito constante da ata de reunião de julgamento do dia 29 de julho de 2021 às 14:00h, comunga a Comissão Eleitoral Apartada, em unanimidade, JULGAR PROCEDENTE AS DEFESAS DAS: LIGA DESPORTIVA DE PINDORETAMA, LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO, LIGA ITAPOPEQUENSE DE DESPORTO, LIGA MARACANAUENSE DE FUTEBOL, LIGA MARANGUAPENSE DE FUTEBOL, LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTOS E LIGA LIMOEIRENSE.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL APARTADA


PROCEDÊNCIA

1- Movid a defesa dentro dos prazos previstos no art. 22, II, da Lei n. 9.615/98 (Lei Pelé), art. 6º do Regulamento do Processo Eleitoral 2021 da FCF c/c o Edital de convocação eleitoral, comprovado em própria documentação da FCF que as referidas Ligas apenas não promoveram no último ano de 2020 a sua competição, restam cumpridos todos os deveres legais e estatutários inseridos no art. 22 da Lei n. 9.615/98

c/c art. 15 do EFCF, uma vez que as faltas de obrigações nas promoções das competições de 2020 foram provocadas pela pandemia da covid-19, eximindo legalmente as referidas Ligas de responsabilidade civil desportiva (art. 393, do Código Civil Brasileiro), estando regularizadas para votarem no presente pleito eleitoral.

ISTO POSTO, a **Comissão Eleitoral Apartada** decide ser **procedente as defesas das Ligas em pauta, convalidando os seus direitos de votos no presente processo eleitoral.**

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2021.

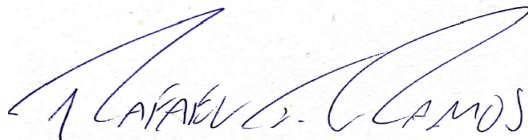


Frederico Bandeira Fernandes

Presidente da Comissão Eleitoral: **Frederico Bandeira Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE nº 15.888.



Membro da Comissão Eleitoral: **Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.813.



Rafael Teixeira Ramos

Membro da Comissão Eleitoral: **Rafael Teixeira Ramos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.413.